



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.626, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Concede transporte a integrantes dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, para dia de cultura, conhecimento, lazer e integração, no município de Passo Fundo - RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte a integrantes dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, até o Município de Passo Fundo - RS, no dia 28 de agosto de 2018, para um dia de cultura, conhecimento, lazer e integração.

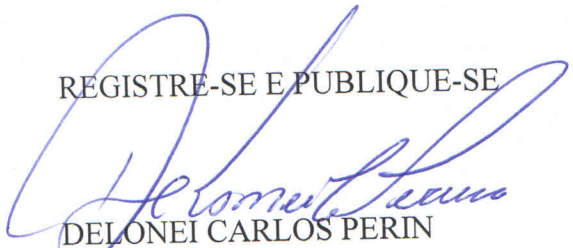
Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículo próprio desta municipalidade ou terceirizado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação próprias do Orçamento vigente.

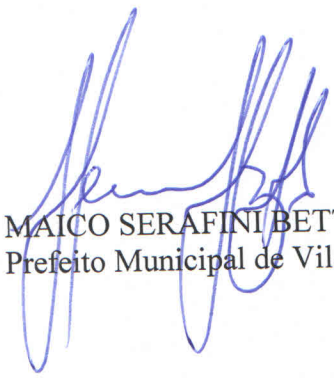
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 21 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria